



PRÉMIO DR. MAXIMINO DE MATOS

Resolução 7045/2025

Despacho – Senhor Presidente da C.M.	Deliberação/decisão da Câmara Municipal
<i>A Câmara</i> O Presidente da Câmara Municipal <i>Antero Barbosa</i> (Antero Barbosa, Dr.)	A Câmara Municipal de Fafe deliberou, em reunião realizada em ____ / ____ / ____, por _____, _____. A Chefe do Núcleo de Apoio aos Órgãos Autárquicos (Natália Bento)

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fafe.

O Prémio Dr. Maximino de Matos, em cumprimento do legado deixado por D. Laura Summavielle Soares de Matos, viúva do patrono, e em memória do seu marido, tem como objetivo premiar, anualmente, o aluno que melhor classificação obtenha no mestrado integrado de medicina.

São requisitos para os candidatos ser recém-mestrados em qualquer ramo da Medicina, com nascimento ou residência no concelho de Fafe há mais de um ano.

Considerando que:

Aquando da homenagem prestada ao «médico dos pobres» em 14 de outubro de 1987, por ocasião do centenário do seu nascimento, a viúva, D. Laura Summavielle Soares de Matos, instituiu em sua honra o prémio anual, estipulando o valor de 50 contos e determinando-se que a entrega do prémio ocorreria no âmbito das comemorações do 25 de abril;

Após o falecimento de D. Laura Summavielle Soares de Matos em 1995, a Câmara Municipal de Fafe foi constituída legatária por testamento público (reunião extraordinária da Câmara Municipal datada de 8 de novembro de 1995), deliberando manter o prémio, enquanto possível enquadrar no valor do legado e por conta de orçamento municipal logo que a verba findasse;

O valor do prémio foi revisto e convertido para a moeda de euro em 2002, mantendo-se inalterável até ao momento (750 euros);

Na sua reunião ordinária de 22 de outubro de 2020 ficou estipulada a entrega do prémio nas celebrações do dia 5 de Outubro, e não 25 de Abril, como havido sido manifestado em 1987, aquando da instituição do prémio;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Fafe aprove:

- Definir o valor pecuniário do **Prémio Dr. Maximino Matos** no valor de **1.000,00 (mil euros)**;
- Proceder-se à entrega do **Prémio Dr. Maximino Matos** na sessão solene evocativa do 25 de abril;
- Os termos do regulamento do concurso (Anexo) para atribuição do **Prémio Dr. Maximino Matos**.

Fafe, 15 de novembro de 2025

PROPOSTA - REGULAMENTO DO CONCURSO

ARTIGO 1º

Âmbito objetivo

O Prémio Dr. Maximino Matos tem como objetivo premiar anualmente o aluno que melhor classificação obtenha no mestrado integrado de medicina.

ARTIGO 2º

Prémio

1. O prémio corporiza-se na atribuição de um valor pecuniário.
2. O valor pecuniário global do prémio é fixado em **1.000 €** (mil euros).

ARTIGO 3º

Âmbito subjetivo

1. O prémio será atribuído aos candidatos que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:
 - a) Recém-mestrados de qualquer dos ramos das diversas Universidades que ministram cursos superiores de Medicina;
 - b) Residam em Fafe há, pelo menos, um ano.
2. O incumprimento dos requisitos definidos no presente artigo implica a exclusão liminar da candidatura.

ARTIGO 4º

Apresentação de candidatura

1. O prazo de candidatura termina em 31 de dezembro do ano de conclusão do mestrado.
2. Da candidatura deve constar:
 - a) Certificado de habilitações, com indicação da média aritmética final ponderada, calculada até às milésimas;
 - b) Comprovativo de residência.
3. As candidaturas devem ser remetidas para:

Vereadora da Cultura

Prémio Dr. Maximino Matos

Município de Fafe

Avenida 5 de Outubro

4824-501 Fafe

4. O incumprimento das regras de apresentação de candidaturas referidas no presente artigo implica a exclusão liminar da candidatura.

ARTIGO 5º

CrITÉrios de avaliação e desempate

1. A candidatura vencedora será aquela que apresente uma média aritmética final ponderada mais elevada.
2. Para evitar desigualdades resultantes das médias das diversas universidades, recorrer-se-á ao cálculo da ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde) que define a média ponderada/normalizada para a faculdade de origem dos recém médicos.
3. Em caso de empate, o júri procede à aplicação dos critérios de desempate previstos no número seguinte de forma sucessiva, ou seja, aplica o critério seguinte se se frustrar o anterior.
4. O júri adota os seguintes critérios de desempate:
 - a) Concorrente natural e residente no concelho de Fafe;
 - b) Concorrente mais jovem.

ARTIGO 6º

Composição do Júri

O júri será composto pelo executivo municipal que deliberará por maioria simples, tendo o Senhor Presidente voto de qualidade.

ARTIGO 7º

Competências do Júri

1. Compete ao júri:
 - a) Apreciar e classificar as candidaturas a concurso;
 - b) Excluir liminarmente as que violem, no todo, ou em parte, as normas do presente regulamento de concurso;
 - c) Decidir a atribuição do prémio.
2. Compete, ainda, ao júri deliberar sobre as questões de interpretação e de integração de lacunas do presente programa de concurso.
3. Das decisões do júri não cabe recurso.

ARTIGO 8º

Atribuição do prémio

O Prémio será entregue ao contemplado no dia 25 de abril seguinte ao ano a que respeita, conforme vontade expressa aquando a homenagem prestada ao patrono em 14 de outubro de 1987.